PREFEITURA
MUNICIPAL
DE MARABÁ

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 34, DE 07 DE JUNHO DE 2019.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Senhoras Vereadoras,

Senhores Vereadores,

Apresentamos a esta Augusta Casa Legislativa, o Projeto de Lei nº 34, de 07 de junho de 2019, que "Autoriza o Poder Executivo Municipal de Marabá a fazer doação de imóvel, situado na Avenida Hiléia, Quadra 09, Lote nº 17, Agrópolis do INCRA, Bairro Amapá, Marabá/PA, à Universidade do Estado do Pará - UEPA, e dá outras providências."

O Projeto de Lei visa buscar a autorização legislativa para que o Poder Executivo efetive a doação do imóvel público à Universidade do Estado do Pará, para subsidiar as atividades realizadas pelo ente público estadual.

O interesse público se justifica pela necessidade de regularização de doação do referido imóvel, tendo em vista que vem sendo utilizado com o curso de Medicina, conforme solicitação realizada por meio do Ofício nº 168/2017-CAMPUS VIII da Universidade do Estado do Pará, conforme demonstrado os autos do Processo Administrativo nº 50973/2017-SDU, **cópia na íntegra em anexo.**

O imóvel público localiza-se na Avenida Hiléia, Quadra 09, Lote nº 17, Agrópolis do INCRA, Bairro Amapá, nesta cidade de Marabá/PA, com área de 10.243,58 m^2, pelo preço fixo e reajustável no valor global R$ 1.024.358,00 (hum milhão, vinte e quatro mil trezentos e cinquenta e oito reais), o valor do metro quadrado é de R$ 100,00 (cem reais), conforme avaliação prévia do imóvel realizada pela Superintendência de Desenvolvimento Urbano - SDU, em observância ao disposto no Art. 46 da Lei Orgânica do Município, **constante nos autos**.

Todavia, considerando a existência da Lei Municipal nº 17.710 de 18 de dezembro de 2015, que autorizou a doação para Universidade do Estado do Pará da área medindo 2.559,03 m^2, esta nova proposta de autorização legislativa visa a doação da área total de 12.802,61 m^2, revogando-se assim a Lei Municipal nº 17.710, de 2015, **constante nos autos**.

Ante o exposto, contando com a costumeira eficiência dos nobres Vereadores no trato dos assuntos de interesse público, aguardamos a aprovação do projeto na forma proposta, renovando protestos de elevado apreço, e por todos os relevantes motivos de legalidade o Poder Executivo leva o presente projeto de lei ao conhecimento desta Egrégia Casa Legislativa, onde espera a apreciação dos Nobres Vereadores e aguarda aprovação do projeto ora apresentado.

Marabá/PA, 07 de junho de 2019.

Sebastião Miranda Filho
Prefeito Municipal de Marabá

Folha 31 – Paço Municipal – CEP 68508-970 – Marabá – Pará

PREFEITURA
MUNICIPAL
DE MARABÁ

PROJETO DE LEI Nº 34, 07 DE JUNHO DE 2019.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE MARABÁ A FAZER DOAÇÃO DE IMÓVEL, SITUADO NA AVENIDA HILÉIA, QUADRA 09, LOTE Nº 17, AGRÓPOLIS DO INCRA, BAIRRO AMAPÁ, MARABÁ/PA, À UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ - UEPA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Marabá, Estado do Pará**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Município de Marabá, por meio do Poder Executivo Municipal, autorizado a doar imóvel de sua propriedade, nos termos e condições estabelecidas nesta Lei, em favor do Universidade do Estado do Pará.

§1º. O imóvel público, mencionado no *caput* deste artigo, localiza-se na Avenida Hiléia, Quadra 09, Lote nº 17, Agrópolis do INCRA, Bairro Amapá, nesta cidade de Marabá/PA, com área de 12.802,61 m^2, pelo preço fixo e reajustável no valor global R$ 1.024.358,00 (hum milhão, vinte e quatro mil trezentos e cinquenta e oito reais), o valor do metro quadrado é de R$ 100,00 (cem reais), conforme Pareceres de Avaliação de imóvel, parte integrante e inseparável desta Lei.

§2º. A doação de imóvel público mencionada no *caput* deste artigo, destina-se a utilização pelo o uso exclusivo da Universidade do Estado do Pará.

§3º. Caso não seja cumprida essa finalidade, no prazo de 03 (três) anos, a contar da data da assinatura da Escritura Pública de Doação, o imóvel objeto desta Lei será revertido ao patrimônio municipal.

Art. 2º. As expensas relativas à transferência cartorial para concretização da presente doação correrão por conta da Universidade do Estado do Pará.

Art. 3º. Fica revogada a Lei Municipal nº 17.710, de 18 de dezembro de 2015.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Marabá, Estado do Pará, em 07 de junho de 2019.

Sebastião Miranda Filho
Prefeito Municipal de Marabá